

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

em, 11/10/18

[Assinatura]
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Pocinhos

Gestão.: Cláudio Chaves da Costa

RECEBIDO

Em 28/09/2018

APROVADO

18/10/18
DATA

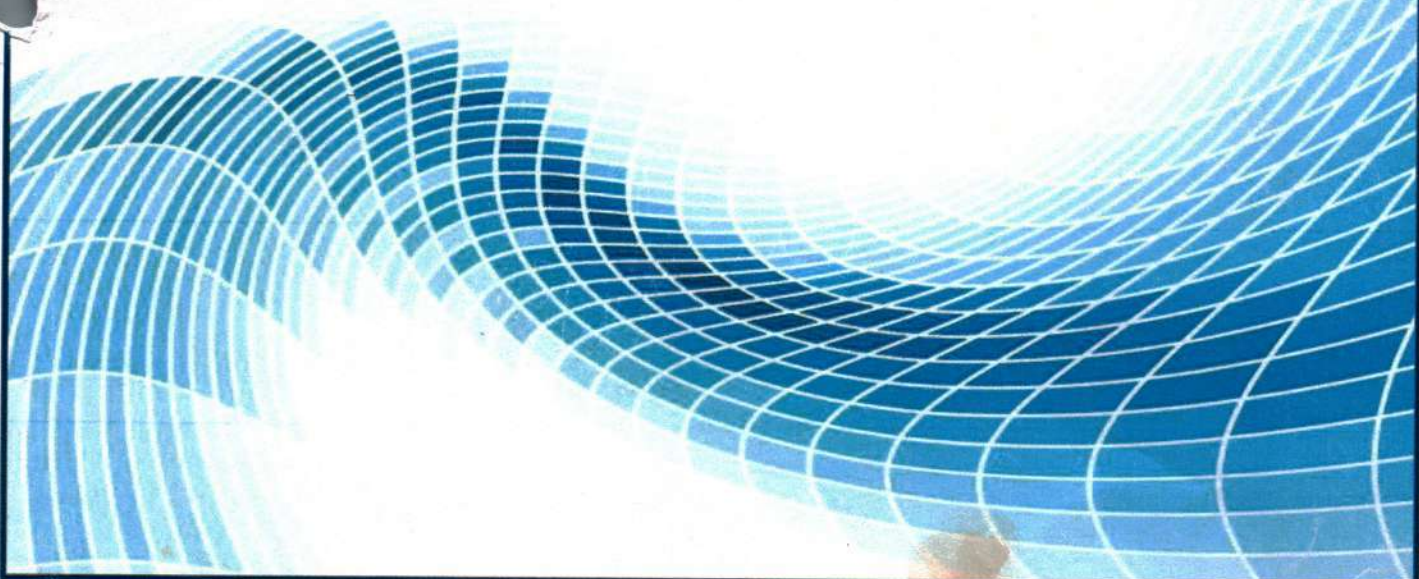
[Assinatura]
ASSINATURA

[Assinatura]
Presidente
Comissão Permanente

às 11:45hs

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

L.O.A. - EXERCÍCIO 2019





Prefeitura Municipal de Pocinhos
Secretaria de Finanças

Projeto de Lei nº 011/2018

Em, 27 de Setembro de 2018

APROVADO

DATA

ASSINATURA

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARA O EXERCÍCIO
DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de POCINHOS, para o exercício Econômico Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 50.197.772,00 (Cinquenta Milhões, Cento e Noventa e Sete Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITA PATRIMONIAL	324.934,00	0,65
RECEITA DE SERVIÇOS	1.124,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	47.755.258,00	95,13
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	118.653,00	0,24
Receitas de Capital	4.550.297,00	9,06
Transferências de Capital	4.550.297,00	9,06
Receitas Correntes	4.672.086,00	9,31
Transferências Correntes	4.672.086,00	9,31
Total:	50.197.772,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	50.197.772,00	100,0

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	41.747.079,40	83,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.703.018,60	57,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.719,00	0,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.019.341,80	25,94
DESPESAS DE CAPITAL	8.014.790,00	15,97
INVESTIMENTOS	7.426.808,00	14,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	31.800,00	0,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	556.182,00	1,11
Reserva de Contingência	435.902,60	0,87
Reserva de Contingência	435.902,60	0,87

A Comissão Permanente
para Parecer

em, 11/10/19

APROVADO

	Total:	50.197.772,00	
Presidente	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	50.197.772,00	100,0

ASSINATURA

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.002	Gabinete do Prefeito	668.486,00	1,33
01.003	Procuradoria Jurídica	348.587,00	0,69
01.004	Secretaria de Administração	1.485.017,00	2,96
01.005	Secretaria de Finanças	2.642.223,00	5,26
01.006	Secretaria de Educação	19.748.867,00	39,34
01.009	Secretaria de Infra-Estrutura	4.400.587,00	8,77
01.010	Secretaria de Ind., Comércio e Turismo	404.641,00	0,81
01.012	Secretaria Extraordinária	287.362,00	0,57
01.013	Secretaria de Cultura e Desporto	1.187.537,00	2,37
01.014	Secretaria de Agricultura e Des. Rural	1.292.272,00	2,57
01.015	Secretaria de Serviços Urbanos	343.361,00	0,68
01.099	Reserva de Contingência	435.902,60	0,87
02.002	Câmara Municipal de Pocinhos	1.776.406,00	3,54
03.011	Fundo Municipal de Saúde	12.262.769,40	24,43
04.008	Secretaria de Assistência Social	2.913.754,00	5,80
	Total:	50.197.772,00	
	1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
	2-Total Geral da Administração Direta:	50.197.772,00	100,0

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 435.902,60 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Dois Reais e Sessenta Centavos), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Utilizar como reforço para dotações orçamentárias mediante crédito suplementar o produto do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2019, em valor equivalente a 100% do seu total nos termos do que disciplina o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

III - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos decorrentes de anulações de dotações orçamentária, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o inciso III do § 1º. Do Art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

§ 1º. - O limite fixado no Inciso III, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

§ 2º. - Ficam excluídas do limite previsto no inciso III, as autorizações de que tratam os incisos I e II do Art. 5º da presente Lei.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 6º. - As alterações constantes desta Lei Orçamentária, farão partes integrantes do PPA para o quadriênio 2018 / 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2019.

Artigo 7º. - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º. de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Pocinhos, 27 de setembro de 2018.



CLAUDIO CHAVES DA COSTA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer _____

em, 11 / 10 / 18



Presidente

APROVADO
17 / 10 / 18
DATA
[Handwritten Signature]
SIGNATURA